



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAUL ZERNA**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações.

#### 2 - OBJETO

- 2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE VIVÊNCIA CULTURAL, HISTÓRICA E DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM- SC**, mediante as seguintes razões:

#### 3 - FUNDAMENTO JURÍDICO

- 3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

- 3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

*“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

*"O conceito de inexigibilidade de licitação cinge os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativas, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

#### 4. DESCRIÇÕES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

| Item   | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                             | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01     | 71         | UN      | REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE VIVÊNCIA CULTURAL, HISTÓRICA E DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM- SC | R\$ 185,00     | R\$ 13.135,00 |
| TOTAL: |            |         |                                                                                                                                       | R\$ 13.135,00  |               |

**VALOR TOTAL: R\$ 13.135,00 (Treze mil cento e trinta e cinco reais).**

#### 5. JUSTIFICATIVA

##### 5.1 Justificamos a Inexigibilidade de Licitação:

A contratação fundamenta-se na necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, voltados à realização de programação institucional de vivência cultural, histórica, ambiental e de integração destinada aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Witmarsum/SC, como ação integrante das estratégias de valorização profissional, formação continuada e fortalecimento das relações institucionais. Conforme o **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, a inexigibilidade de licitação é aplicável para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo a metodologia de vivência e o programa formativo essenciais para o aprimoramento das práticas pedagógicas no ambiente escolar.

A contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

natureza intelectual, cuja execução exige experiência comprovada e domínio de metodologias imersivas de integração, resgate histórico e vivência cultural. A prestação dos serviços será realizada pela empresa **MARIANY UHLENDORF 69369399968**, cuja trajetória evidencia a adequação da solução proposta. Trata-se de serviço personalizado, que demanda o uso de abordagem formativa e estrutura compatíveis com os objetivos da política municipal de educação, não sendo possível a substituição por outro prestador sem o mesmo nível de expertise e alinhamento metodológico.

A demanda surgiu a partir da necessidade do Município de Witmarsum/SC de viabilizar uma programação imersiva para os profissionais da rede municipal de ensino, abordando a história da colonização regional, patrimônio histórico-cultural, manifestações culturais tradicionais, agricultura familiar, gastronomia regional e preservação ambiental. Essas ações demonstram-se eficazes no fortalecimento do sentimento de pertencimento institucional e na valorização da identidade local e regional. A escolha de espaço com características históricas, culturais e ambientais compatíveis constitui estratégia adequada e necessária para reunir, em uma única atividade, diferentes experiências de caráter formativo e institucional.

As principais metas relacionadas ao contexto da ação são:

- Proporcionar aos profissionais da educação experiências relacionadas à história da colonização regional, patrimônio histórico-cultural, preservação ambiental e práticas coletivas de cooperação;
- Ampliar os conhecimentos socioculturais dos participantes, favorecendo a incorporação desses conhecimentos às práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
- Fortalecer a integração entre os profissionais da rede municipal de ensino, estimulando a cooperação, a comunicação e o desenvolvimento de relações profissionais colaborativas.

Essas práticas permitem que o município desenvolva intervenções na área de formação continuada e valorização profissional de acordo com as necessidades específicas da comunidade escolar local, assegurando que o compromisso com a qualidade da educação seja executado com eficiência pedagógica. Desde o planejamento até a execução final, as estratégias são estruturadas para promover o engajamento e a participação ativa dos profissionais da educação.

Além de abranger a organização pedagógica e cultural, as ações propostas também contemplam o fortalecimento do clima organizacional e do trabalho em equipe, fator essencial para a sustentabilidade das políticas educacionais. Portanto, ao focar em soluções integrativas e formativas de vivência, essas estratégias contribuem para o aprimoramento contínuo da rede municipal, garantindo que as ações voltadas à Educação Básica sejam realizadas com qualidade e em estrita consonância com o interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### 5.2 Justificativa da escolha da empresa:

Utilizar-se-á a metodologia de vivência cultural, histórica, ambiental e dinâmicas de integração como ferramenta de formação continuada e aperfeiçoamento profissional. A realização do evento exige estratégias que ultrapassem as rotinas administrativas e de capacitação tradicionais, demandando abordagens imersivas que garantam a sensibilidade e o aprofundamento nos temas socioculturais e ambientais da região. Nesse contexto, a programação de vivência se apresenta como uma ferramenta pedagógica potente, capaz de conectar os saberes regionais às práticas docentes, criando espaços de cooperação e aprendizado coletivo. Com esta contratação, planeja-se contribuir diretamente com as diretrizes municipais de valorização dos profissionais da educação. A escolha da empresa **MARIANY UHLENDORF 69369399968** possui grande relevância, pois se evidencia sua capacidade técnica na condução de eventos e programas imersivos com forte impacto positivo no ambiente educacional.

A razão da escolha do fornecedor fundamenta-se em sua comprovada atuação na realização de projetos culturais, históricos e pedagógicos voltados à área educacional e de integração de equipes. O contratado apresenta experiência consolidada e estrutura compatível com os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Conforme previsto na legislação aplicável (**art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021**), a contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade de licitação quando demonstrada a inviabilidade de competição em razão do caráter predominantemente intelectual e singular da metodologia proposta. Nesse sentido, o contratado demonstra atuação relevante e conhecimento adequado, o que evidencia a inviabilidade de competição por não se tratar de serviço comum passível de padronização por critérios meramente objetivos de julgamento.

Destaca-se, ainda, que a realização da vivência cultural e de integração possui características específicas, exigindo domínio técnico de dinâmicas coletivas, expertise na abordagem de temas da história e cultura regional e capacidade de articulação logística e pedagógica em espaço adequado. Tais fatores reforçam a necessidade de contratação de empresa qualificada, capaz de garantir o rigor pedagógico, a segurança das atividades e o alcance dos objetivos formativos e institucionais propostos.

Diante disso, o contratado comprova experiência e capacidade técnica na realização de serviços e eventos similares, bem como plena adequação às exigências da Administração Pública de Witmarsum/SC, apresentando histórico de atividades e documentação que atesta a qualidade técnica, a relevância estratégica e a regularidade de suas operações

Deste modo, tendo em vista a inviabilidade de competição para a contratação da empresa **MARIANY UHLENDORF 69369399968**, em razão de sua notória especialização e do caráter predominantemente intelectual e singular do programa de capacitação, vivência e integração proposto, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.1 - Sendo comprovadamente que a empresa **MARIANY UHLENDORF 69369399968**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **48.681.602/0001-88**, situada na Rodovia SC 281, S/N, Bairro Km 10, CEP - 89.176-000 – Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina. **“comprovadamente possui notória especialização ou pela opinião pública para a execução dos serviços em questão”.**

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 6.1 Forma de execução

A prestação dos serviços compreenderá a realização de programação institucional de vivência cultural, histórica, ambiental e de integração destinada aos 71 (setenta e um) profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Witmarsum/SC, mediante aplicação de metodologia imersiva, dinâmicas coletivas e abordagens pedagógicas voltadas à formação continuada e valorização profissional.

#### 6.2 Programação pedagógica e vivência imersiva

A programação imersiva deverá reunir, organizar e conduzir atividades pedagógico-culturais integradas, abordando a história da colonização regional, o patrimônio histórico-cultural, as manifestações culturais tradicionais, a agricultura familiar, a gastronomia regional e a preservação ambiental. As ações deverão ser estruturadas para promover o resgate da identidade local, o fortalecimento das relações interpessoais e o aprimoramento das práticas docentes aplicáveis às unidades escolares do Município.

#### 6.3 Evento de vivência e integração dos profissionais

A atividade prática imersiva será realizada para o público-alvo de 71 profissionais da rede municipal de ensino, em data e local definidos de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação de Witmarsum/SC e a empresa contratada **MARIANY UHLENDORF 69369399968**, priorizando-se espaço com características históricas, culturais e ambientais compatíveis com os objetivos do programa.

#### 6.4 Atividades e despesas incluídas

Estão compreendidos na prestação dos serviços, no mínimo:

- a) Planejamento pedagógico e metodológico das dinâmicas e oficinas de vivência e integração;
- b) Preparação e disponibilização de materiais técnicos, didáticos e de apoio necessários à execução das atividades;
- c) Organização e condução do programa de vivência histórica, cultural, ambiental e relacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Fornecimento de estrutura adequada, alimentação e acompanhamento durante a realização do evento;

&

e) Despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem da equipe executora e demais custos operacionais necessários à fiel execução do objeto.

### 6.5 Prazo, local e condições de execução

Os serviços serão executados no dia **13/10/2026 (ou conforme cronograma estabelecido de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada)**. As atividades presenciais ocorrerão em local indicado e aprovado pela Administração, devendo a Contratada manter interlocução constante com a Secretaria requisitante desde a fase de planejamento até a conclusão dos trabalhos.

### 6.6 Fiscalização e aceite

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da servidora **CHEILA APARECIDA MODOLON**, indicada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), cabendo-lhe verificar a conformidade de todas as etapas, solicitar ajustes caso necessário e emitir o respectivo atesto na Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1 – A empresa contratada para este processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** apresentou os seguintes documentos:

### 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

### 7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

- e. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

### 7.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1 Serão obrigações da Contratante:

- I - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- II - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- III - Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- IV - Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- V - Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Inexigibilidade;
- VI - Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. Serão obrigações da Contratada:

- 9.1.2 Comunicar o **CONTRATANTE** acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.
- 9.1.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.
- 9.1.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato;

9.1.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

### 10. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará a empresa **MARIANY UHLENDORF 69369399968**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **48.681.602/0001-88**, situada na Rodovia SC 281, S/N, Bairro Km 10, CEP - 89.176-000 – Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, o valor total **R\$ 13.135,00 (Treze mil cento e trinta e cinco reais)**, o qual será pago mediante a execução dos serviços.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2026:

| Dotação Utilizada    |                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|
| Código Dotação       | Descrição                                                 |
| 4                    | Secretaria Mun. de Educação                               |
| 1                    | Educacao, Cultura e Esporte                               |
| 2008                 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                          |
| 33390390500000000000 | Serviços técnicos profissionais                           |
| 1543700000000        | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |

| Dotação Utilizada    |                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|
| Código Dotação       | Descrição                                                 |
| 4                    | Secretaria Mun. de Educação                               |
| 1                    | Educacao, Cultura e Esporte                               |
| 2009                 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                             |
| 33390390500000000000 | Serviços técnicos profissionais                           |
| 1543700000000        | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |

### 12. VIGÊNCIA E PRAZO

12.1 O presente Edital de Inexigibilidade de Licitação terá vigência até **31/12/2026**, contados a partir da emissão do contrato administrativo celebrado entre as partes, ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- 13.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.4 A presente Inexigibilidade de licitação é regulada pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, e suas alterações.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

PAUL  
ZERNA:486358  
71987

Assinado de forma digital  
por PAUL  
ZERNA:48635871987  
Dados: 2026.09.30  
16:44:43 -03'00'

**PAUL ZERNA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

#### ATO DECLARATÓRIO

##### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE VIVÊNCIA CULTURAL, HISTÓRICA E DE INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM- SC.**

##### 2. PARECER:

De acordo com a justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de licitação nos termos que preceitua o **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021** e suas alterações.

##### 3. HABILITAÇÃO:

O agente de contratação do Município de Witmarsum/SC, realizou análise dos documentos de habilitação empresa **MARIANY UHLENDORF 69369399968**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **48.681.602/0001-88**, situada na Rodovia SC 281, S/N, Bairro Km 10, CEP - 89.176-000 – Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, o valor total de **R\$ 13.135,00 (Treze mil cento e trinta e cinco reais)**, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

##### 4. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de Inexigibilidade de licitação.

Witmarsum/SC, datado e assinado eletronicamente.

ADOLFO REINALDO SANHUEZA  
SUAZO:88672026934

Assinado de forma digital por ADOLFO  
REINALDO SANHUEZA SUAZO:88672026934  
Dados: 2026.10.01 08:27:51 -03'00'

**Adolfo Reinaldo Sanhueza Suazo**  
Agente de Contratação